NOTA TÉCNICA

Complementação de Escopo para Coleta de Orçamentos e Instrução de Contratação Direta

1. Finalidade

Esta Nota Técnica tem por finalidade esclarecer o escopo do serviço a ser contratado por dispensa, uniformizar o entendimento das empresas consultadas para orçamento e prevenir dúvidas quanto a prazo, entregas, aceite e eventual interpretação de "pré-qualificação de marcas", sem alterar a necessidade já identificada pela Administração.

2. Escopo do serviço

O objeto consiste em serviço técnico especializado de Engenharia Mecânica, de natureza predominantemente intelectual, aplicado à frota municipal (veículos, máquinas e equipamentos), visando diagnóstico e padronização técnica de óleos/lubrificantes e pneus, com produção de documentação técnica apta a subsidiar a gestão interna e futuras especificações de contratação. O escopo não inclui fornecimento de insumos, execução operacional de manutenção, nem disponibilização de profissional em regime de subordinação/pessoalidade.

3. Vedação a direcionamento e "marcas"

A padronização e as especificações deverão ser formuladas por critérios técnicos objetivos, requisitos de desempenho, compatibilidade e qualidade, admitida equivalência técnica quando aplicável. Não integra o escopo a pré-qualificação de marcas/produtos.

4. Prazo de execução

O prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de início/assinatura do instrumento, admitida prorrogação por até igual período, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

5. Produtos finais (entregáveis mínimos)

Ao final, a contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos técnicos, em formato editável e em PDF assinado, organizados em pacote digital único:

(i) Relatório de Diagnóstico Técnico da Frota, com metodologia e premissas adotadas;
(ii) Matriz de Padronização de Óleos e Lubrificantes, por categoria de veículo/equipamento e sistemas aplicáveis, com parâmetros técnicos objetivos e equivalências quando cabível;
(iii) Matriz de Padronização de Pneus, por categoria de veículo/equipamento, com requisitos técnicos e equivalências quando cabível;
(iv) Caderno de Especificações Técnicas Padronizadas, redigido para subsidiar futuras contratações, por desempenho/compatibilidade/qualidade;
(v) ART emitida e quitada, vinculada aos serviços técnicos efetivamente prestados e aos produtos entregues.

6. Aceite e ajustes

O aceite ocorrerá pela fiscalização/designado pela Administração, mediante verificação de consistência técnica, compatibilidade com recomendações de fabricante e normas aplicáveis e aderência ao universo de frota informado pelo Município, podendo ser exigidos ajustes quando apontadas inconsistências fundamentadas. O pagamento, quando previsto, ficará condicionado ao aceite.

7. Encaminhamento

Junte-se a presente Nota Técnica aos autos e, para isonomia, utilize-se o mesmo teor em comunicações a todas as empresas consultadas na pesquisa de preços.

Braga, 05 de março de 2026.

Sadi Enrique Della Libera
Prefeito Municipal